



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**DECRETO Nº 135/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA”**

**ADENIR FREITAS**, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 239/2018 de 29 de agosto de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica concedida a Servidora Pública Municipal Sra. **PERLA SUZANE MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, função gratificada conforme anexo III, nível 3, item I para desempenhar as seguintes funções:

- \* Coordenação e alimentação do Programa SIVEP –DDA (controle de doenças diarreicas agudas);
- \* Gestão e alimentação do Programa Sisvan (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional);
- \* Gestão e alimentação do Programa Bolsa Família na Saúde;
- \* Controle e impressão de resultado do Teste de Pezinho e dos exames do LACEN;
- \* Gestão e alimentação do Programa E-SUS;
- \* Gestão e alimentação do Programa SISPrenatal;
- \* Emissão de laudos, envio de exames e recebimento dos exames anatomo patológico;
- \* Gestão e alimentação do Programa Siscan (Sistema de Informação do Câncer de Mama e Colo de Útero);
- \* Administração e Manutenção do Cadastro Nacional de Saúde (Cartão SUS);
- \* Manutenção e alimentação do Programa Saúde Plus (cadastros de pacientes e prontuário eletrônico).
- \* Controle do Programa SISREG – Sistema de Regulação de exames parte ambulatorial.
- \* Agendamento de mamografias;
- \* Manutenção e alimentação do Programa Saúde Plus (cadastros de pacientes e prontuário eletrônico);
- \* Controle da produção dos profissionais da saúde;
- \* Responsável pelo Sistema Mais Médicos;
- \* Responsável pelo DETER dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
- \* Responsável pela documentação da responsabilidade técnica da Secretaria Municipal e Unidades Básicas de Saúde, junto ao Conselho Regional de Medicina – SC.

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**ADENIR FREITAS**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.